



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5423 - Eletrônico -/2024 1320.01.0073740/2022-37

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Governador Valadares.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF ***.013.556-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Governador Valadares**, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.622.890/0001-80, com sede na Rua Marechal Floriano, 905, Centro, Governador Valadares, MG, CEP 35.010-140, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Sandro Lúcio Fonseca**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização dos bens na UPA 24h.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 6.559,38** (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Governador Valadares (URSGV)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (105598719), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doadoo**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Sandro Lúcio Fonseca

Prefeito do Município de Governador Valadares

Camila Moreira de Castro

Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Cilindro para oxigênio	1	76618269	Bom	Doação Petrobrás	R\$ 1.640,10
2	Cilindro para oxigênio	1	76618277	Bom	Doação Petrobrás	R\$ 1.639,76
3	Cilindro para oxigênio	1	76618285	Bom	Doação Petrobrás	R\$ 1.639,76
4	Cilindro para oxigênio	1	76618293	Bom	Doação Petrobrás	R\$ 1.639,76
TOTAL						R\$ 6.559,38

*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lucio Fonseca, Prefeito Municipal**, em 25/02/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro, Subsecretário(a)**, em 26/03/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103754402** e
o código CRC **ED9CB116**.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde -
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0073740/2022-37

SEI nº 103754402

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS
Termo de Cessão Eletrônico nº 37/2024 – Processo SEI nº1320.01.0033509/2021-71. CEDENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. CESSORÁRIO: Município de Doresópolis/MG. OBJETO: Imóvel localizado na Praça Nossa Senhora das Dores, S/Nº, Centro, Município de Doresópolis/MG. Cessão autorizada pela SEPLAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Data da assinatura: 26/03/2025.

2 cm -27 2058310 - 1

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação Eletrônico Nº 5423/2024. Processo SEI Nº 1320.01.0073740/2022-37. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Governador Valadares. Objeto: 4(quatro) cilindros para oxigênio. Valor total da doação: R\$ 6.559,38. Data de Assinatura: 26/03/2025.

2 cm -27 2058343 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 2320310 000712025
SEI 2320.01.0001958/2025-90

Após constatação da regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sra. Gisele de Fátima Melo, delegada pela Portaria PRE nº 209/2023, homologa e reconhece a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2025, fundamentada no art. 75, da Lei Federal

Dra. Júnia Guimaraes Mourão Cioffi
Presidente

6 cm -27 2058342 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9437223/2024. Inexigibilidade de Licitação nº161/2024. Processo SEI nº 2260.01.0000281/2024-57. Objeto: Supressão de 78.62319%, referente aos itens Enzima Quick T4 DNA ligase (Código SIAD 1937006) e Enzima End-Repair (Código SIAD 1937014),correspondente a R\$ 94.395,00 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais),em relação ao valor do contrato de R\$ 120.060,00 (cento e vinte mil sessenta reais), conforme justificativa consubstanciada na Solicitação Aditivos em Contratos; Perfazendo novo valor contratado de R\$ 25.665,00 (vinte e cinco mil seiscentos

e sessenta e cinco reais),conforme justificativa consubstanciada no MEMO FUNED/SC nº 30/2025. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Uniscience do Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos para Laboratório Ltda. Assinatura: 27/03/2025.

Glauco de Carvalho Pereira
Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed.

4 cm -27 2058551 - 1

EXTRATO DE DECISÃO

O Processo Administrativo Punitivo 2260.01.0002382/2020-87 cuidou da apuração das irregularidades cometidas pelo fornecedor IVA PAPER REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA – CNPJ 73.205.627/0001-52 quando do fornecimento de fita de alumínio para indústria farmacêutica, conforme especificações da Autorização de Fornecimento 0153/2011 - Empenho 1967/2011.

Observado o devido processo legal e as garantias a ele inerentes, o ordenador de despesas determinou o arquivamento do feito, nos termos da legislação aplicável.

Em observância aos princípios da Economicidade, Eficiência e em consonância com art. 40 da Lei Estadual 14.184/2002, bem comoem razão do exaurimento de sua finalidade, registra-se o ARQUIVAMENTO do referido processo, nos termos do art. 50 da referida Lei Estadual.

3 cm -27 2058269 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9414504/2024. Pregão Eletrônico nº294/2023. Processo SEI nº 2260.01.0001387/2023-74. Objeto: Supressão de 0,179856% do quantitativo do item código SIAD nº 1431196, referente a 40 unidades, correspondente à R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos) do valor total do item, o que corresponde à 0,08% em relação ao valor total do contrato inicial de R\$ 87.517,40 (oitenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), conforme justificativa consubstanciada na Solicitação Aditivos em

Contratos; Perfazendo novo valor contratado de R\$ 87.447,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme justificativa consubstanciada no MEMO DPGF/SC nº 37/2025. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: CMS Científica Do Brasil Ltda. Assinatura: 27/03/2025.

Robson Cavalcante da Silva
Diretor Industrial/Funed.

4 cm -27 2058829 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

Especie: Contrato nº 9458855/2025. Processo SEI nº2260.01.0011213/2024-64. Objeto: Aquisição de PLACAS PETRIFILM ESCHERICHIA COLI E PARA CONTAGEM DE ENTEROBACTERIACEAE. Dotação Orçamentária: 2261.10.303.1 53.4457.0001.339030.13.0.10.1. Dispensa de Licitação nº 118/2024. Vigência: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.5 (cinco) anos contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Valor: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Contratante: Fundação Ezequiel Dias/ Funed. Contratada: Analítica Ltda. Assinatura: 27/03/2025.

Glauco de Carvalho Pereira
Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed

4 cm -27 2058447 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED torna público o Aviso de licitação do Pregão Eletrônico 2261032 306/2024, objeto: compra de SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE MASSAS. A sessão pública terá início em 14/04/2025, às 09:00 horas, no site eletrônico www. compras.mg.gov.br. As propostas comerciais serão recebidas até às 08:59 desse mesmo dia.

2 cm -27 2058590 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS RECURSOS INTERPOSTOS E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COMPLEXO HOSPITALAR DE BARBACENA –CHB - FHEMIG Nº 06/2025

A Diretora de Gestão de pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.651, de 11 de julho de 2023 e conforme disposto na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO do Resultado Final dos Recursos Interpostos e Homologação, referente ao Regulamento nº 06/2025 do Complexo Hospitalar de Barbacena, publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em 25/03/2025: Fisioterapeuta, Médico Generalista, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Torácico e Médico Endoscopista.

FISIOTERAPEUTA - 30HS								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota da Entrevista	Nota Final	Situação
1º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100028	KARINE CAMILA OLIVEIRA	40	56,5	96,5	Classificado - RECURSO IMPROVIDO
4º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100067	CLEIZE SILVEIRA CUNHA	40	56	96	Cadastro de reserva - RECURSO PROVIDO
2º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100065	FABIOLA MILAGRES FERREIRA GOMES	40	56	96	Cadastro reserva
3º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100108	ELAINE MACEDO PERIARD	40	56	96	Cadastro reserva
5º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100020	DAIANE APARECIDA DA SILVA	40	54	94	Cadastro reserva
6º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100090	MATEUS LINHARES CARDOSO	40	53	93	Cadastro de reserva - RECURSO IMPROVIDO
7º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100037	DANIELA FATIMA ROCHA DA SILVA	40	53	93	Cadastro reserva
8º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100075	MARIA JACQUELINE APARECIDA CONDE	34	51	85	Cadastro reserva
9º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100043	MARIA APARECIDA DE ASSIS	35	49	84	Cadastro reserva
10º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100050	JANDIRA BAZILIO DE MELO	28	54	82	Cadastro reserva
11º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100014	JULIANA REIS DA SILVA	26	53	79	Cadastro reserva
12º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100071	ALINE LIANDRO FURTADO	19	57,5	76,5	Cadastro reserva
13º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100069	BRINTIA MEIME NASCIMENTO SILVA	20	46	66	Cadastro reserva
14º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100027	MARIA LUIZA MATEUS	12	51	63	Cadastro reserva
15º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100099	NATASHA DAS GRACAS PINTO ALVES	8	51	59	Cadastro reserva
16º	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100006	NATHALI VITORIA VIANA AMARAL SIQUEIRA	6	50	56	Cadastro reserva
-	FHEMIG - CHB	Fisioterapeuta - 30hs	250100091	ALESSANDRA MARA DE ARAUJO LOBATO	40	33,5	73,5	Desclassificado conforme item 9.9 alínea c RECURSO PROVIDO
MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO - 24hs								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota da Entrevista	Nota Final	Situação
1º	FHEMIG - CHB	Médico Cirurgião Torácico - 24hs	250100008	MAURO CESAR TAVARES DE SOUZA	40	60	100	Classificado
MÉDICO ENDOSCOPISTA - 24hs								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota da Entrevista	Nota Final	Situação
1º	FHEMIG - CHB	Médico Endoscopista - 24hs	250100104	MARIA FERNANDA PEREIRA MOREIRA	5	60	65	Classificado
MÉDICO GENERALISTA - 24hs								
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota da Entrevista	Nota Final	Situação
1º	FHEMIG - CHB	Médico Generalista - 24hs	250100040	FLAVIA ARAUJO CUNHA	0	48	48	Classificado

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

40 cm -27 2058385 - 1

ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DESCREDENCIADOS
Divulga os profissionais médicos credenciados e descrendenciados por meio do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 02/2024 para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas no(a) Hospital Eduardo de Menezes - HEM da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. Nos termos do item 6.7 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024, a Diretora Dra. Virginia Antunes de Andrade, no uso das atribuições, divulga a lista consolidada dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, no(a) Hospital Eduardo de Menezes - HEM, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, organizada e integrada no Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024. A lista foi organizada por categoria e ordenada conforme resultado de sorteio realizado a cada ciclo de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024. As contratações dos profissionais médicos credenciados ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade do(a) Hospital Eduardo de Menezes de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, atendendo às exigências contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais legislações vigentes. O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista nesta Ata, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente. O Anexo IV corresponde à relação dos profissionais médicos descrendenciados nos termos da Cláusula 8.2, subitem 8.2.1.1. e 8.2.1.2. do Edital nº 02/2024. Revoga-se a Ata de Divulgação da Lista de Credenciados nº 06/2024, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais aos 26 de Março de 2025, página 39.

ANEXO I